

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projecto:	Aviário Núcleo de Produção 9 – Herdade da Daroeira
Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Tipologia de Projecto:	Produção intensiva de aves de capoeira, Anexo I, n.º 23, a)
Localização:	Alvalade do Sado – Santiago do Cacém
Proponente:	Sociedade Agrícola Quinta da Freiria, SA
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

<p>Condicionantes da DIA</p>	<ol style="list-style-type: none"> Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF, principalmente o BREF específico para o sector da pecuária intensiva, Reference Documenton Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF ILF), com adopção publicada no Jornal Oficial da Comunidade 170, de 19 de Julho de 2003. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 190/2004, de 17 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de colocação no mercado dos adubos e correctivos agrícolas, e à Portaria n.º 1322/2006, de 24 de Novembro, que define os termos em que devem ser colocados no mercado estas matérias fertilizantes. Selar as duas captações de água subterrânea existentes na Herdade da Daroeira, que de acordo com EIA estão assoreadas. De acordo com o artigo 46.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desactivadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º, 34.º e 35.º do citado diploma, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Desinstalação de equipamentos, eventualmente existentes; ✓ Medição do furo para confirmação da profundidade disponível; ✓ Confirmação do estado de limpeza do furo; ✓ Enchimento com material argiloso/calda cimento. Selar, de acordo com a medida definida para as duas captações improdutivas existentes, e executado um novo piezómetro na envolvente próxima do actual, com profundidade previsível de 40 metros (em função dos níveis aquíferos captados), entubamento de PVC (diâmetro mínimo de 140 mm), isolamento vertical dos 10 metros iniciais, çaseta de protecção e tampa amovível no topo da captação, caso o furo do Pavilhão 3 se revele improdutivo. No último ano de exploração do NP9, e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infra-estruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> o Solução final da área desactivada; o As acções de desmantelamento; o Destino a dar a todos os elementos retirados; o Um plano de recuperação final de todas as áreas em causa,
-------------------------------------	--

	<p>caso se aplique.</p> <p>6. Cumprir integralmente as condicionantes, as medidas de minimização/maximização e os planos de monitorização, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental.</p>
Elementos a entregar à Autoridade de AIA	<p>5.1 Efectuar em sede de licença ambiental</p> <p>1. Identificar programas de formação teórica e prática para os trabalhadores da exploração.</p> <p>5.2 Elementos a entregar à Autoridade de AIA</p> <p>1. Projecto de valorização paisagística dos cursos de água, dos açudes e das albufeiras a ser aprovado pela Autoridade de AIA.</p> <p>2. Projecto de integração paisagística das infra-estruturas existentes (pavilhões e infra-estruturas de apoio) de modo a atenuar os impactes visuais e aumentar a capacidade de absorção da área intervencionada a ser aprovado pela Autoridade de AIA.</p> <p>3. Solicitar parecer prévio da APA/ARH do Alentejo para a selagem da captação, devendo para o efeito ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar. Após execução da selagem, deverá ser enviado relatório técnico dos trabalhos efectuados.</p> <p>4. Apresentar a caracterização da situação técnica do furo, relativamente às seguintes características: Profundidade da captação (m), caudal (l/s), NHE (m) e NHD (m). O aproveitamento do Furo do Pavilhão 3 implica a instalação de uma caseta de protecção e tampa amovível no topo da captação, caso o furo do Pavilhão 3 (piezómetro de observação) se revele produtivo, com a primeira campanha de amostragem de águas subterrâneas.</p>
Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas de minimização /maximização	
Fase de exploração	
1. Assegurar a manutenção regular da rede de drenagem pluvial (limpeza), evitando entupimentos e obstruções que impeçam o escoamento das águas pluviais.	
2. Manter a eficiência do sistema de tratamento das águas residuais domésticas, o qual deve ser conservado em boas condições de funcionamento, procedendo, com a devida regularidade, à remoção das lamas, posteriormente transferidas para destino final adequado (valorização/tratamento).	
3. Racionalizar os consumos de água, devendo, para o efeito: <ul style="list-style-type: none"> ✓ registar do consumo de água através de contador; ✓ utilizar bebedouros de tipo pipeta, que pelas suas características evitam desperdícios de água. ✓ calibrar periodicamente os bebedouros para evitar derrames; ✓ limpar e desinfectar a seco, recorrendo-se para o efeito a vassouras mecânicas rebocadas por tractor, e à libertação de formol gasoso, resultante da reacção exotérmica entre o permanganato de potássio e o aldeído fórmico; ✓ detectar atempadamente a eventual ocorrência de rupturas nas canalizações da água. 	
4. Continuar a efectuar as análises à qualidade da água e, caso se justifique, o tratamento e correcção das águas de forma a assegurar a boa qualidade de todos parâmetros.	
5. Implementar um sistema de monitorização para a qualidade das águas, orientado no sentido de aferir a evolução da qualidade das águas superficiais captadas nas albufeiras.	
6. Respeitar uma faixa de segurança mínima de 20 metros de protecção às captações de água nela existentes e de 50 metros às linhas de água que atravessam ou limitam as parcelas correspondentes à Herdade da Daroeira, quando se efectua o espalhamento do efluente pecuário na Herdade da Daroeira.	
7. Cumprir das normas definidas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das actividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.	
8. Assegurar as boas condições físicas da fossa séptica e do sistema de recolha de efluentes de forma a evitar situações acidentais de derrame de águas residuais.	
9. Garantir que a limpeza da fossa séptica seja efectuada pelos serviços camarários ou por operador licenciado, através de viatura limpa-fossas, com periodicidade adaptada ao volume das fossas e tempo de retenção necessário para a quantidade de efluente produzido, e o encaminhamento das lamas para destino final adequado, evitando a deterioração da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos como consequência do eventual mau desempenho da fossa, devido a fenómenos de colmatção, entupimento, etc.	
10. Proteger a fossa da entrada de águas pluviais e a saída de águas residuais, evitando assim a contaminação do solo e das águas, sobretudo das águas subterrâneas.	
11. Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões até ao seu envio para valorização por Uni-	

<p>dades Técnicas de produção de fertilizantes orgânicos e correctivos orgânicos do solo, devidamente licenciadas para o efeito pela Direcção Geral de Veterinária, de acordo com o Decreto-lei n.º 122/2006, de 27 de Junho, que visa assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, com a alteração de redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, de 12 de Maio.</p>
<p>12. Cumprir o Código de Boas Práticas Agrícolas, no que respeita ao espalhamento de estrume, de modo a proteger os recursos hídricos subterrâneos contra a poluição com nitratos de origem agrícola.</p>
<p>13. Adoptar medidas que evitem a concentração de resíduos sólidos e líquidos sobre a superfície do terreno na envolvente do grupo de pavilhões. Promover também a manutenção dos processos de drenagem de superfície, a fim de desviar a água da superfície (águas residuais pluviais) para minimizar a infiltração e evitando-se consequentemente proliferação de poluentes.</p>
<p>14. Realizar a manipulação e a manutenção dos equipamentos existentes na instalação (nomeadamente dos tractores agrícolas) de forma a minimizar os riscos de derrames acidentais, tendo especial atenção as mudanças de óleos e de lubrificantes, evitando o seu derrame e contentorizando-os separadamente, devido a terem características diferentes e consequentemente tratamentos diferenciados</p>
<p>15. Proceder ao controlo do grau de humidade da cama dos animais, através da utilização de dispositivos e meios de uso eficiente da água para o abeberamento dos animais (evitando o derramamento de água sobre as camas e o respectivo humedecimento).</p>
<p>16. Manter em bom funcionamento os equipamentos mecânicos, efectuando revisões e trabalhos de manutenção aos mesmos, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído.</p>
<p>17. Efectuar apenas a circulação de veículos pesados em período diurno; aquando do atravessamento de zonas habitacionais, proceder à redução da velocidade de circulação.</p>
<p>18. Utilizar o percurso rodoviário que atravesse o menor número possível de habitações, aquando da movimentação de veículos pesados de e para a Herdade da Daroeira.</p>
<p>19. Implementar o sistema de gestão de resíduos, garantindo uma correcta gestão, separação de resíduos e posterior encaminhamento a destino final adequado, o qual deverá incluir as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sinalização das zonas de armazenamento; ✓ Identificação da quantidade e do tipo de resíduos produzidos na instalação; ✓ Identificação dos contentores, código LER, com o objectivo de ter uma visualização facilitada na identificação dos resíduos; ✓ Registo da origem e do destino dos resíduos, incluindo informação sobre a operação de valorização/eliminação a que os mesmos estão sujeitos, e confirmação da autorização; <p>A gestão de resíduos na empresa deve ter como prioridade evitar ou reduzir a quantidade de resíduos produzidos e promover a sua valorização.</p>
<p>20. Dotar as áreas de armazenamento de resíduos com piso impermeabilizado e, em função do mais adequado em cada caso específico, dotá-las de cobertura, devendo ainda cumprir as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O armazenamento de resíduos deve ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março); ✓ No acondicionamento dos resíduos produzidos deverão ser utilizados contentores ou outras embalagens de elevada resistência garantindo um acondicionamento que deverá ser em depósitos rígidos e individualizados (um para cada tipo de resíduo produzido); ✓ Cada contentor deverá ter um rótulo indelével e permanente onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER; ✓ Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspectos, à resistência, ao estado de conservação e à capacidade de contenção dos contentores em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como atender aos eventuais problemas associados ao empilhamento desadequado dessas embalagens; ✓ Deverá ser também assegurada a adequada ventilação dos diferentes locais de armazenamento temporário de resíduos, salientando-se ainda a necessidade do acondicionamento de resíduos permitir, em qualquer altura, a detecção de derrames ou fugas; ✓ Os subprodutos produzidos na instalação deverão ser conservados em local e temperatura adequados de forma a evitar qualquer risco para a saúde humana ou animal, até serem encaminhados para o destino final adequado.
<p>21. Implementar as acções constantes do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela DRAP Alentejo, sendo o operador obrigado à respectiva manutenção, actualizada nos termos do Anexo IV da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho.</p>
<p>22. Efectuar a recolha, o transporte e a identificação dos subprodutos (estrume das aves e cadáveres animais) em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003 da Comissão de 12 de Maio nomeadamente no seu artigo 7º, pontos 1 e 2, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano.</p>
<p>23. Acondicionar devidamente os subprodutos categoria 2 (aves mortas) em saco de plástico e conservá-las no frio, de forma a evitar qualquer risco para a saúde humana ou animal. Encaminhar para a fábrica de subprodutos de categoria 2 pertencente à empresa integradora – UTS - unidade de transformação de subprodutos da</p>

<p>Interaves - Sociedade Agropecuária, S.A, submetidos à operação de valorização (R10). O transporte é efectuado em contentor selado e hermético, devidamente identificado e licenciado pela DGV, acompanhado da guia Modelo nº 378 E/DGV.</p>
<p>24. Conservar os subprodutos produzidos na instalação em local e temperatura adequados, de forma a evitar qualquer risco para a saúde humana ou animal, até serem encaminhados para o destino final adequado.</p>
<p>25. Quanto às emissões provenientes das caldeiras e das respectivas chaminés, dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e demais legislação.</p>
<p>26. Promover a preservação e a valorização da vegetação ribeirinha dos cursos de água, dos açudes e das albufeiras através da implementação de um projecto de valorização paisagística.</p>
<p>27. Salvaguardar as espécies arbóreas e arbustivas que se encontrem quer na instalação, quer na sua envolvente directa.</p>
<p>28. Implementar o projecto de valorização paisagístico aprovado de forma a promover a integração paisagística da exploração, nomeadamente melhoramento da cortina arbórea e conservação e beneficiação das infra-estruturas existentes (pavilhões e infra-estruturas de apoio) de modo a atenuar os impactes visuais e aumentar a capacidade de absorção da área intervencionada.</p>
<p>29. Controlar os processos de ocupação da área intervencionada por espécies invasoras.</p>
<p>30. Respeitar os usos do solo dos espaços existentes nas áreas adjacentes ao projecto.</p>
<p>31. Implementar programas de formação teórica e prática para os trabalhadores da exploração após a sua identificação.</p>
<p>32. Promover acções de formação aos trabalhadores actuais e aos novos funcionários para as tarefas a desenvolver e para a detecção de situações anormais.</p>
<p>33. Guardar registos do consumo de água, energia e alimentos e da produção e encaminhamento de resíduos.</p>
<p>34. Manter actualizado o Plano de Segurança e Emergência.</p>
<p>35. Implementar um programa de manutenção e reparação que assegure o bom funcionamento e a limpeza das instalações e equipamentos.</p>
<p>36. Proceder à compensação do factor potência no Posto de Transformação que abastece o NP9, com o objectivo de reduzir substancialmente a energia reactiva consumida.</p>
<p>37. Utilizar luz de baixo consumo energético (lâmpadas fluorescentes), com a finalidade de redução de consumos energéticos, têm-se reforçado o uso de lâmpadas fluorescentes com menores consumos energéticos do que as convencionais lâmpadas incandescentes.</p>
<p>38. Optimizar o sistema de ventilação do NP9 a fim de obter um bom controlo da temperatura e alcançar taxas de ventilação mínimas no Inverno, e conseqüentemente, redução do consumo energético.</p>
<p>39. Dar continuidade à utilização de piso radiante no NP9, como forma de minimizar as perdas de energia.</p>
<p>40. Utilizar bebedouros de tipo pipeta que, pelas suas características, evitam desperdícios de água, frequentemente registados quando se instalam os tradicionais bebedouros de tipo campânula.</p>
<p>41. Proceder à calibração periódica dos bebedouros para evitar derrames.</p>
<p>42. Proceder à limpeza e à desinfecção efectuadas a seco, recorrendo, para o efeito, a vassouras mecânicas rebocadas por tractor, e à libertação de formol gasoso, resultante da reacção exotérmica entre o permanganato de potássio e o aldeído fórmico.</p>
<p>43. Proceder à fertilização do solo pela aplicação de estrume. A aplicação de estrume às terras de cultivo ou pastagens reduzirá as necessidades de fertilizantes artificiais.</p>
<p>44. Assegurar que o local de implantação da exploração garante as condições de isolamento fundamentais à manutenção das melhores condições higio-sanitárias do estabelecimento. Registe-se ainda existência de uma boa arborização na envolvente à exploração o que promove a transformação do CO2 em ar purificado.</p>
<p>45. Manter o equipamento de desinfecção de veículos (pórtico de desinfecção) e os filtros sanitários (antecâmaras de desinfecção) e respectivos pedilúvios (poço de desinfecção do calçado) em todas as unidades produtivas, assegurando uma barreira à entrada e à propagação de agentes patogénicos.</p>
<p>46. Manter actualizado o plano de controlo de pragas (roedores e insectos), de forma a controlar a entrada e reprodução deste tipo de agentes, evitando assim o contágio e a transmissão de doenças às aves alojadas.</p>
<p>47. Continuar a promover a troca de equipamento individual de uso exclusivo dos trabalhadores e dos visitantes, sempre que entrem ou saiam da exploração avícola, equipando-se à entrada na instalação e desequipando-se à saída da mesma, de forma a garantir a protecção higio sanitária no interior da exploração.</p>
<p>48. Seguir as orientações definidas pelo Plano Higio Sanitário e o Manual de Boas Práticas de Produção de Frangos fornecido empresa integradora Lusiaves, SA, onde figuram, entre outros aspectos, as operações correctas a desenvolver em cada fase do processo produtivo, desde a limpeza das instalações, ao processo de ventilação, vacinação dos frangos e controlo de pragas e insectos.</p>
<p>49. Colocar as folhas de registo de limpeza efectuada às instalações em local apropriado, garantindo o cumprimento dos procedimentos definidos no manual e melhorando as condições higio sanitárias do estabelecimento.</p>
<p>50. Efectuar o controlo sobre a profilaxia e sanidade da exploração que são as aconselhadas pela Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária, através dos serviços regionais do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM),</p>

sendo a assistência técnica, assegurada pela empresa integradora através de um médico veterinário coadjuvado por assistentes técnicos.
51. Aplicar o plano de controlo de pragas, a fim de evitar a contaminação e propagação de doenças a aves e trabalhadores.
52. Promover a optimização da concepção do sistema de ventilação de cada edifício a fim de obter um bom controlo da temperatura e alcançar taxas de ventilação mínimas no Inverno, e consequentemente, redução do consumo energético.
53. Manter a exploração equipada com o sistema integrado de controlo ambiental (Abertura e fecho de janelas automático na maioria dos pavilhões; Ventilação controlada por extracção de ar quente; Sistema de nebulização) que desempenha um papel fundamental na prevenção da existência de camas húmidas e deficiente ventilação, factores responsáveis pela intensificação dos odores.
54. Realizar a limpeza das instalações, eliminando-se a existência de dejectos passíveis da produção de odores degradáveis.
55. Encaminhar a cama das aves (mistura de aparas/ serradura (materiais da cama) e os dejectos de aves para empresa licenciada para valorização
56. Minimizar a excreção de azoto nos excrementos, e, consequentemente, também nos estrume através da suplementação das dietas das aves com os aminoácidos essenciais metionina e lisina, obtidos por síntese, com vista a ajustar o teor proteico das rações às estritas necessidades das aves.
57. Obter menores teores de fósforo nos estrumes através da suplementação das dietas das aves com a enzima fitase, a fim de elevar a digestibilidade do fósforo fítico presente nas matérias-primas vegetais – nomeadamente milho e bagaço de soja, utilizados na preparação dos alimentos compostos administrados às aves, e consequentemente, conseguir diminuir a excreção de fósforo nas fezes.
58. Reduzir a quantidade de fezes através da suplementação das dietas das aves com enzimas glucídicas e proteolíticas, capazes de melhorar a digestibilidade de diversos constituintes orgânicos dos alimentos.
Fase de Desactivação
59. Implementar um Plano de Desactivação/Desmantelamento a aprovar pela Autoridade de AIA, o qual deverá apresentar medidas específicas consoante o futuro uso previsto para o local actualmente ocupado com a exploração avícola.
Programas de Monitorização
Recursos Hídricos Subterrâneos
<p>Proceder ao controlo das águas subterrâneas utilizando o Furo do Pavilhão 3 ou, por impossibilidade técnica do mesmo, instalar um novo piezómetro na proximidade desse local.</p> <p>O piezómetro a construir (caso necessário) deverá respeitar as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Método de perfuração: Rotary/Rotopercussão; • Profundidade mínima de entubamento: intercepção do nível hidroestático (NHE) do aquífero, a verificar em obra; • Entubamento: PVC com diâmetro mínimo de 140 mm; • Ralos: a definir em obra; • Maciço filtrante: a instalar na zona drenante; • Isolamento: 10 m; • Adequação do piezómetro com tampa de segurança e protecção do aquífero. <p>A instalação do piezómetro após parecer prévio da APA/ARH do Alentejo.</p> <p>Os parâmetros a monitorizar são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: Registo manual do NHE (m), em Março e em Setembro, devendo os dados ser apresentados em formato digital (.xls), com indicação da referência de medição e respectiva cota (m). • Qualidade: Determinação analítica semestral, em Março e em Setembro, dos seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> o pH; condutividade eléctrica e temperatura (determinação de campo); o Cloretos; Oxidabilidade; COT; Oxigénio Dissolvido, Azoto Amoniacal, Manganês, Fósforo Total, Nitratos, Nitrito, Ferro, Sulfato, Cianeto, Cádmiu, Arsénio, Cobre, Mercúrio, Chumbo, Echerichia Coli e Enterococos, Tricloroetileno e Tetracloroetileno (determinação laboratorial); <ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os metais deverão ser apresentados na forma dissolvida e o cianeto na forma livre; o A amostragem de água deverá ser obtida com recurso a equipamento de bombagem. o Na monitorização correspondente ao período húmido, a caracterização microbiológica deverá também ser efectuada com recurso a técnicas moleculares e culturais (PCR), com determinação da espécie dominante presente na água, pelo que deverão ser identificados os seguintes marcadores: aves e humanos.
Recursos Hídricos Superficiais
Considerando o enquadramento hidrográfico da área do NP9, as ribeiras de Nabos e Messejana, a monitorização da

qualidade dos recursos hídricos superficiais deverá ser controlada nos seguintes locais, visando o controlo da poluição difusa em ambas as massas de água:

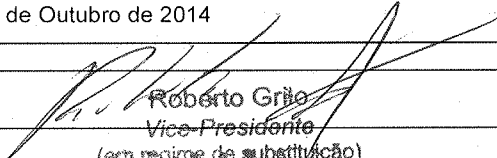
- Ribeira dos Nabos – Montante: Local de coordenadas aproximadas: X= 184313 m e Y= 105638 m (Sistema Hayford Gauss, *Datum* Lisboa).
- Ribeira dos Nabos – Jusante: Local de coordenadas aproximadas: X= 183516 m e Y= 107182 m (Sistema Hayford Gauss, *Datum* Lisboa).
- Ribeira da Messejana – Montante (Corresponde à captação AC1/Albufeira da Daroeira): Local de coordenadas aproximadas: X= 183211 m e Y= 104286 m (Sistema Hayford Gauss, *Datum* Lisboa).
- Ribeira da Messejana – Jusante: Local de coordenadas aproximadas: X= 181239 e Y=103568 m (Sistema Hayford Gauss, *Datum* Lisboa).

Os parâmetros a monitorizar deverão ser os mesmos que foram definidos para as águas subterrâneas e a frequência de amostragem deverá ser semestral e coincidente com as primeiras chuvas (previsivelmente Outubro) e final do inverno (Fevereiro).

A amostragem será efectuada por recolha directa na linha de água e na captação existente na Albufeira da Daroeira (AC1).

Qualquer intenção de alteração ao estabelecido nas normas de qualidade da água definidos no Decreto-Lei nº 77/2006, de 30 de Março, Decreto-Lei nº 208/2008, de 28 de Outubro, Normas de Qualidade da Água aprovadas pela RCM nº 16-A/2013, de 22 de Março, que aprova o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Sado e do Mira, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro e Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, deverá ser solicitada aprovação prévia à APA, I.P e proceder-se à respectiva correcção através de implementação de metodologias adequadas previamente aprovadas. Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que conterà uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.

A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos deverá seguir os métodos, precisão e limites de detecção estipulados no Decreto – Lei n.º 83/2011, de 20 de Junho, devendo esta informação ser igualmente reportada APA, I.P.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de Março, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	2 de Outubro de 2014
Assinatura	 Roberto Grilo Vice-Presidente (em regime de substituição)

ANEXO

<p>Resumo do procedimento de avaliação</p>	<p>Início do procedimento:</p> <p>O procedimento de AIA teve início a 27 de Fevereiro de 2014. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando, em 7 de Abril 2014, a solicitação ao proponente de elementos adicionais.</p> <p>Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 26 de Junho de 2014 - Recepção de elementos adicionais ao EIA; • 7 de Julho de 2014 - Emissão da Declaração de Conformidade do EIA; • 27 de Junho de 2014 - Solicitação de parecer externo à Câmara Municipal de Santiago do Cacém; • 30 de Julho de 2014 - Visita à área de implementação do projecto pela CA; • 8 de Setembro de 2014 - Envio do Parecer da CA à Autoridade de AIA. <p>Apresentação do projecto e respectivo EIA:</p> <p>O projecto sujeito a AIA - <i>Aviário Núcleo de Produção 9 (NP9)</i> consiste na produção de frangos de carne em regime intensivo – com aproximadamente 1,5 a 1,7 kg de peso vivo, com mortalidade média de 3%. O projecto prevê uma produção anual de 1.746.000 frangos de carne, representando 12,5% do efectivo licenciado de 2.400.000 frangos da Herdade da Daroeira. O Núcleo de Produção 9 já se encontra construído.</p> <p>Parecer final da CA:</p> <p>O parecer da CA ao projecto em avaliação é de propor a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, na generalidade considerados susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos.</p> <p>Face à avaliação efectuada, o projecto tem que cumprir as condicionantes, as medidas de minimização, bem como os planos de monitorização e os elementos a entregar, constantes no referido parecer.</p>
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>Não foi recebido qualquer parecer.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O período da Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 14 de Julho de 2014 a 8 de Agosto de 2014; não foram recebidos quaisquer pareceres neste âmbito.</p>
<p>Informação sobre a conformidade do projecto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</p>	<p>O NP9 encontra-se inserido na Herdade da Daroeira onde localizam mais seis pavilhões, todos destinados à criação de frangos, e onde actualmente são adoptadas as melhores técnicas disponíveis aplicadas à instalação.</p> <p>O NP9 não se localiza sobre quaisquer áreas com condicionantes, servidões ou áreas protegidas.</p> <p>O NP9 é uma estrutura existente e em funcionamento, a qual obteve licença de exploração da DRAP (455/2012), bem como dispõe de alvará de construção (83/2010) e alvará de utilização (26/2011), emitidos pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém.</p> <p>Segundo a alínea i) do Artigo 58º da Alteração por Adaptação do PDM de Santiago do Cacém, publicada pelo Aviso nº. 24318/2010, de 23 de Novembro, <i>O índice de construção para propriedades de área superior a 5 ha é (...) 0,2 % da área total do prédio para edificações de apoio às actividades agrícolas ou agro -pastoris e silvícolas ou silvo-pastoris, não sendo contabilizáveis as áreas destinadas a estufas e as instalações agro -pecuárias.</i> Assim, o NP9, do ponto de vista do Ordenamento do Território apresenta conformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor.</p>

	<p>O procedimento de AIA do NP9 corresponde a uma exigência no quadro da obtenção da respectiva Licença Ambiental, tratando-se de uma instalação existente e em laboração.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Impactes positivos, embora pouco significativos, gerados sobre o factor Socioeconomia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Na fase de exploração, pela manutenção dos postos de trabalho e contribui para reduzir a abalança de pagamentos ou de défice alimentar <p>Os impactes negativos significativos são gerados sobre o factor Recursos Hídricos:</p> <ul style="list-style-type: none">• na fase de exploração, devido ao espalhamento dos efluentes pecuários no solo. As medidas de minimização permitem minimizar os impactes identificados. <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, considera-se que o projecto tem enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.</p> <p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de Outubro, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de Abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>